ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal de Transportes e Obras

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente objeto tem por necessidade a contratação de empresa especializada para a aquisição de Cascalho, pedras, agregado de cascalho misto.

1.2. A contratação é necessária para fornecimento de material de pavimentação de estradas rurais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está alinhada com o planejamento de 2025, conforme pode se vislumbrar no anexo I entre os itens 1539 e 1540 do Plano Anual de Contratações, ressalvadas breves alterações nos descritivos dos itens.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, na sua forma eletrônica, por e-mail, nos termos do art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. A credenciada deverá considerar que o município efetuará a retirada do cascalho das cascalheiras credenciadas que mais se aproximam dos locais no qual ocorrerá o revestimento de leito de estradas de terra do Município de São João do Oeste - SC.

3.2. Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

3.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem entregar os materiais dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

3.4. Das Obrigações Dos Credenciados:

3.4.1. O credenciado compromete-se em não obstruir ou dificultar a passagem das máquinas da secretaria de transportes e obras para realizar a retirada do material a qualquer tempo, até o final da vigência do credenciamento.

3.4.2. O credenciado compromete-se em manter atualizada junto ao órgão credenciante os dados bancários para a realização dos pagamentos das cargas de cascalho efetivamente retiradas.

3.4.3. O credenciado se de responsabilizará pela execução dos planos de recuperação das áreas Degradadas, conforme projetos que serão apresentados ao DNPM.

3.4.4. A credenciada não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar valores divergentes aos constantes no credenciamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração no ano de 2024, através do processo licitatório nº 14/2024.

PROCESSO Nº	**OBJETO**	**CONSUMO** (quantidade)	**PERÍODO** de 15/04/25 a 08/05/25
14/2024	Carga de cascalho (agregação de fragmentos de rocha, formando um sedimento com certa variação de tamanho, na geologia é qualquer fragmento de rocha que tem tamanho reduzido, o seixo sendo reservado para rochas de 4-75 milímetros), carregada em caminhão basculante com capacidade de 15 m³	5.000 cargas	15/04/2025 a 08/05/2025
14/2024	Carga de cascalho (agregação de fragmentos de rocha, formando um sedimento com certa variação de tamanho, na geologia é qualquer fragmento de rocha que tem tamanho reduzido, o seixo sendo reservado para rochas de 4-75 milímetros), carregada em caminhão basculante com	2.000 cargas	15/04/2025 a 08/05/2025

	capacidade de 7 m³		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de cascalho.

5.2. O preço referencial de cada um dos itens foi realizado com base em processos licitatórios de outros municípios e com base no valor que esta sendo pago no ultimo credenciamento do município, regido pelo Decreto Municipal nº 13/2024 assinado pelo Chefe do Executivo no dia 26 de janeiro de 2024.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de cada item conforme relação de itens do anexo I, sendo que a pessoa física/jurídica pode se credenciar em todos os itens ou em quantos quiser.

6.2. Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de R$ 150.250,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais) por contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de cascalho.

7.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

7.3. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos serviços, verifica-se que a contratação é viável e vantajosa para a Administração, diante da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento

deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o presente processo possui 2 (dois) itens que podem ser entregues parceladamente e por diferentes contratados.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo de credenciamento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo de credenciamento exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Transportes e Obras indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) assinatura e publicação do contrato; e

l) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

POSSÍVEIS IMPACTOS	MEDIDAS PREVENTIVAS, MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS
Processo Erosivo	• preservação da vegetação nativa • Realizar abertura de acessos temporários em pontos menos favoráveis ao desencadeamento de erosões • Evitar cortes profundos em locais com maior dificuldade de drenagem. • Evitar a movimentação de solo em período chuvoso.
Deslizamentos	• preservação da vegetação nativa • "Criar canais para o escoamento da água" • Não realizar os cortes sem previa análise de um responsável técnico • Evitar a movimentação de solo em período chuvoso.
Poluição Sonora e do AR	• as atividades deverão observar horários de operação, previamente estabelecidos • Realizar manutenção preventiva das máquinas • uso obrigatório para os operários de Equipamentos de Proteção Individual (como protetores auriculares e luvas)
Desmatamento	• rígida fiscalização durante a execução da atividade • Não realizar a exploração em área de Preservação Permanente e Reserva Legal • Programas de Recuperação de Área Degradas

Afugentamento da Fauna local	• Não realizar a exploração em área de Preservação Permanente e Reserva Legal • a área não poderá interferir com espécies da fauna raras ou em extinção, e de interesse científico e econômico, conforme definidas em lei,

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São João do Oeste, 12 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ERNANI MIGUEL HOFF
Data: 19/05/2025 13:39:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Ernani Miguel Hoff
Secretário Municipal de Transportes e Obras